



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço global, sendo o tipo de disputa aberto, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, **Portaria nº 08/2025, ato do Presidente nº 01/2022** e das demais normas complementares aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 08/04/2025 a partir das 17h até dia 23/04/2025 as 08h59.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 23/04/2025 as 09h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço Eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 08/2025 e ato do Presidente nº 01/2022.

PREGOEIRO: WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 08/2025 de 07 de janeiro de 2025.

GESTOR DE CONTRATO: Cleber de Jesus Mendes.

FISCAL DE CONTRATO: Ana Carolina Carvalho.

TELEFONE: (19) 3896-1676

E-MAIL: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal www.camarasaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Licitação Eletrônica** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. www.novobbmnet.com.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Sr. WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.novobbmnet.com.br.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação do pregão eletrônico, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes à contratante, em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência constantes neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por menor preço unitário, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

2.3. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do artigo 57 da Lei de Licitações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2 O valor estimado para esta despesa total é de **R\$ 99.900,00 (noventa nove mil e novecentos reais).**

3.3 O valor contratado será corrigido anualmente pelo INPC.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias-www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.novobbmnet.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

5.1.7. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. A falsidade da declaração de que trata o presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.1. DAS RESTRIÇÕES

5.1.1. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.1.1.1. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da Câmara/Município de Santo Antônio de Posse;

5.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.1.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a *posteriormente* a empresa licitante será desclassificada.

5.1.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

5.1.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto do Pregão Eletrônico e do local onde será executado o serviço, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato/Nota de Empenho.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitalização no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do anexo II deste instrumento.

6.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do serviço ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.4. A(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: “PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

especial atenção para tal ato, o arquivo inicial não poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

6.5.1. É imprescindível que os interessados se cadastrem no campo e marca o descritivo “própria”, visto que serão desclassificados os licitantes que apenas cadastrarem o nome de sua empresa (razão social ou nome fantasia) o mesmo será desclassificado.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 10,00 (dez reais)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.

7.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aos lances que estejam vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital do pregão eletrônico.

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado vedados a identificação do fornecedor.

7.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **PODENDO OFERTAR LANCES COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 10,00 (dez reais)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Na forma da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, considerando o presente certame ser exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não há que se falar em “empate ficto” e direito de preferência para a presente contratação.

9.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, conforme subitem 11.1.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

(uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

11.2. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.

11.4. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante declarado VENCEDOR (mesmo que provisoriamente), terá o prazo de até (02) dois dias úteis para envio por e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado, e sob pena de anulação do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Santo Antonio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13830-114, das 08 às 17h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, exclusivamente por meio eletrônico, no site, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Santo Antonio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13830-114, das 08 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será conforme minuta contratual, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato, via telefone ou email ou um meio equivalente, e terão o prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. O Contrato firmado observará a minuta do (ANEXO V) deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. Os Contratos poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Rua Santo Antonio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-114, aos cuidados do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência contratual, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ESSA SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os preços contratuais serão reajustados.

14.2.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.

14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

15.1.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO V).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.1.1. Assinar o Contrato;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à CÂMARA:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO V;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- 18.1.3.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- 18.1.7.** Indicar o gestor do Contrato.

19. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) iniciar a prestação de serviços após o recebimento da solicitação por e-mail com número de Empenho e número de Pedido pela unidade requisitante, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a detentora deverá providenciar o material necessário e mobilizar a equipe necessária para a execução dos serviços, sendo que o atraso no atendimento acarretará as penalidades previstas em lei.
- 19.2.** Vale ressaltar que para os serviços deste certame, a Secretaria solicitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de serviço a ser prestado. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.
- 19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais a Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.
- 19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- 19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- 19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- 19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- 19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- 19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- 19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- 19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- 19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO I.

19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da Câmara efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta CÂMARA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

22.1. O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

23.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

23.1.4.5. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Municipal Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- 23.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 23.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 23.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 23.4.2.** pagamento da multa;
 - 23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 23.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- 23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 23.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 23.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- 23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8h às 16h30 horas no Setor de licitações, situado na Rua Santo Antônio, 400, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13830-114, através do telefone: (19) 1676 ou pelo e-mail: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camarasaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.camarasaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da Câmara ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara, localizado na Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, das 8h às 17h, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Pregoeiro.

24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

25.7. No interesse da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.camarasaposse.sp.gov.br.

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 08 de abril de 2025.

WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 08/2025

ADALBERTO BERGO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROTOCOLO: Nº 17.316/2025

SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

1.1 Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais de Sistema de Informação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de TI.

Filmagem e gravação das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, etc.), bem como outros eventos comemorativos, políticos, educacionais e sociais, etc.; manutenção preventiva e conserto de todos os computadores pertencentes ao Legislativo. E em caso de necessidade de troca de peças, componentes, equipamentos e periféricos, esses serão fornecidos pela Contratante; dar assessoria e suporte na parte de informática, auxiliando os departamentos na instalação e configuração de softwares fornecidos pelo Contratante. Auxílio em todas as suas dúvidas, necessidades e pesquisando quando necessário para posteriormente encaminhar a informação solicitada pelo responsável de cada departamento; gerenciamento, instalação e configuração de servidores, com sistemas operacionais Linux e Windows Server; conhecimento e gerenciamento em rotinas de cópia de segurança dos dados (Backup), dos sistemas integrados; administração e gerenciamento de rede de computadores. Gerenciar compartilhamento de dados, programas, impressoras e usuários; instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de Sistema de Contabilidade Pública Integrada, instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de sistema de Administração Legislativa para disponibilização de informação; instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de Sistema Integrado de Pessoal; conhecimento em desenvolvimento em projetos de sites e web designer; conhecimento e domínio em edição de vídeos, com utilização de programas como Adobe Premiere, Tech Smith Camtasia, Adobe Speed Grade e WMM; conhecimento e domínio em edição de imagens, com utilização de programas como Adobe Photoshop e Corel Photo-Paint; atendimento e suporte à Assessoria de Comunicação no desenvolvimento de peças gráficas (artes) para postagens em redes sociais, incluindo imagens, infográficos e banners a serem solicitados e especificados previamente; gravação de vídeo e áudio apresentados em todas as sessões do Legislativo e demais eventos previamente solicitados pelo Contratante; Digitalização (PDF Pesquisável) de documentos quando solicitado; operação de Telão de LED e mesas controladoras de seleção e edição de vídeo e áudio (Mesa Digital), para gravação das sessões e para a transmissão ao vivo pelo site da Câmara Municipal, Rede Sociais e Youtube; auxiliar no desenvolvimento de novos projetos de informática, bem como na compra de novos equipamentos, optando pelo melhor produto, melhor configuração e melhor desempenho; manutenção e configuração dos equipamentos para o acesso à internet (Rede Mundial de Computadores) adquirida pela Contratante e compartilhamento da internet para os usuários do Legislativo; configuração e coleta de dados de relógio de ponto; atualização e instalação de softwares e páginas WEB, SEFIP, INSS, DIRF, RAIS e E-Social, entre outros usados pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal; apoio técnico presencial nas licitações da Câmara; Observações: O serviços deverão ser prestados em horário comercial das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, com exceção das filmagens e gravações das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, etc.), bem como outros eventos comemorativos, políticos, educacionais e sociais, etc. que serão prestados no horário determinado pela Contratante. As solicitações dos serviços deverão ser feitas através de número de telefone fixo ou móvel, e também de um endereço de correio eletrônico fornecido pela Contratada, que deverá obrigatoriamente atender a solicitação do usuário no prazo máximo de 60 minutos. Todos os custos com locação para transporte de pessoal, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc... para a execução dos serviços serão custeados pela Contratada.

1.2 O objeto referido no item 1.1, devesse seguir as especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos são discriminados na tabela acima.

1.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5 A presente contratação adotará o critério do **“menor preço global”**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade e obrigatoriedade de desenvolver tais ações junto a esta edilidade, considerando a ausência de profissional capacitado em nosso quadro de servidores. Além disso, destaca-se a indispensabilidade desse serviço para o acompanhamento das sessões legislativas e demais atividades relacionadas à área de Tecnologia da Informação (T.I).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de contratação através de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II (deste Termo de Referência).

3.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa prestadora de serviços e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ _____.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. 1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa; e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.

e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do ANEXO III-E deste Edital.

f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

6.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

7.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Pregão Eletrônico.

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.5. Realizar os serviços de forma meticulosa conforme solicitação do(a) fiscal de contrato desta casa de Leis.

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços dentro do prazo previsto.

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no produto.

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (por ex. multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.

10.1.10. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

10.1.12. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

10.1.13. Possuir Certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos se está de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.1.3. Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através do fiscal do contrato ou servidor designado.

11.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto e condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (fiscal de contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

13.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, localizada na Rua Santo Antônio, nº 400, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, bem como durante as sessões legislativas, conforme o calendário legislativo que será disponibilizado à empresa vencedora, e em eventuais eventos previamente agendados.

13.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, emitida ao término do serviço executado, a qual deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no seguinte e-mail: contabilidade@camarasaposse.sp.gov.br.

13.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.4. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação contabilidade@camarasaposse.sp.gov.br

13.5. Sobre retenção de imposto de renda na fonte:

13.5.1. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Anexo II MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes à contratante, em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência constantes neste edital.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Nome do Responsável: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DESCRIÇÃO	Valor Mensal
Contratação de empresa para prestação de serviços de TI. Filmagem e gravação das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, etc.), bem como outros eventos comemorativos, políticos, educacionais e sociais, etc.; manutenção preventiva e conserto de todos os computadores pertencentes ao Legislativo. E em caso de necessidade de troca de peças, componentes, equipamentos e periféricos, esses serão fornecidos pela Contratante; dar assessoria e suporte na parte de informática, auxiliando os departamentos na instalação e configuração de softwares fornecidos pelo Contratante. Auxílio em todas as suas dúvidas, necessidades e pesquisando quando necessário para posteriormente encaminhar a informação solicitada pelo responsável de cada departamento; gerenciamento, instalação e configuração de servidores, com sistemas operacionais Linux e Windows Server; conhecimento e gerenciamento em rotinas de cópia de segurança dos dados (Backup), dos sistemas integrados; administração e gerenciamento de rede de computadores. Gerenciar compartilhamento de dados, programas, impressoras e usuários; instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de Sistema de Contabilidade Pública Integrada, instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de sistema de Administração Legislativa para disponibilização de informação; instalação, configuração e gerenciamento de usuários e módulos em programa de Sistema Integrado de Pessoal; conhecimento em desenvolvimento em projetos de sites e web designer; conhecimento e domínio em edição de vídeos, com utilização de programas como Adobe Premiere, Tech Smith Camtasia, Adobe Speed Grade e WMM; conhecimento e domínio em edição de imagens, com utilização de programas como Adobe Photoshop e Corel Photo-Paint; atendimento e suporte à Assessoria de Comunicação no desenvolvimento de peças gráficas (artes) para postagens em redes sociais, incluindo imagens, infográficos e banners a serem solicitados e especificados previamente; gravação de vídeo e áudio apresentados em todas as sessões do Legislativo e demais eventos previamente solicitados pelo Contratante; Digitalização (PDF Pesquisável) de documentos quando solicitado; operação de Telão de LED e mesas controladoras de seleção e edição de vídeo e áudio (Mesa Digital), para gravação das sessões e para a	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

transmissão ao vivo pelo site da Câmara Municipal, Rede Sociais e Youtube; auxiliar no desenvolvimento de novos projetos de informática, bem como na compra de novos equipamentos, optando pelo melhor produto, melhor configuração e melhor desempenho; manutenção e configuração dos equipamentos para o acesso á internet (Rede Mundial de Computadores) adquirida pela Contratante e compartilhamento da internet para os usuários do Legislativo; configuração e coleta de dados de relógio de ponto; atualização e instalação de softwares e páginas WEB, SEFIP, INSS, DIRF, RAIS e E-Social, entre outros usados pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal; apoio técnico presencial nas licitações da Câmara; Observações: O serviços deverão ser prestados em horário comercial das 08h às 17h, de segunda á sexta-feira, com exceção das filmagens e gravações das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, etc.), bem como outros eventos comemorativos, políticos, educacionais e sociais, etc. que serão prestados no horário determinado pela Contratante. As solicitações dos serviços deverão ser feitas através de número de telefone fixo ou móvel, e também de um endereço de correio eletrônico fornecido pela Contratada, que deverá obrigatoriamente atender a solicitação do usuário no prazo máximo de 60 minutos. Todos os custos com locação para transporte de pessoal, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc... para a execução dos serviços serão custeados pela Contratada.	
VALOR ANUAL DA PROPOSTA.....	R\$ _____

Validade da Proposta: _____

Local e data: _____

Nome Representante legal CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. 1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa; e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do ANEXO III-E deste Edital.

f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III–C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III - A **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas.

DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.

_____ (data) _____
(assinatura do credenciado)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei: 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data) _____
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III – C

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

_____ (data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III – D

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

MENOR VALOR GLOBAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa não é
cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO IV **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.316/2025

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO - V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025”

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025**, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 59.025.510/0001-66, locada à Rua Santo Antonio, nº 400, Centro, CEP: 13.830-114, no município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, ora denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Adalberto Bergo Filho (Presidente da Edilidade) e de outro lado, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº____.____._____/____-____com sede na, nº____, Bairro_____, na cidade de____, Estado de____, neste ato representada por seu____, Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº____e inscrito no CPF/MF sob nº____,doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, nos autos do **Processo Administrativo nº 17.316/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

I - DO OBJETO

O Presente tem como **OBJETO** a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

II - DO VALOR

A Contratante pagará a Contratada, por mês, o valor de **R\$ _____** (_____) pela execução dos trabalhos, no prazo de até 15 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

O crédito pelo qual correrá a despesa será por conta da Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

Caso haja a incidência de Imposto de Renda, esse deverá ser descontado na fonte pela Contratante.

III - DO PRAZO

O prazo para execução da Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

IV – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável a Contratada, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e segs. da Lei n. 14.133/2.021.

As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

V - RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da Contratada.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

A Contratada compromete-se a desenvolver uma relação de parceria com a Contratante, alicerçada pelo compromisso da integridade, mantendo uma cultura onde a conduta ética é reconhecida e se sobrepõe em todas as etapas dos serviços ora contratados.

A Contratada ficará responsável por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, social, fiscal, trabalhista ou civil, além dos ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes ao profissional que executará os serviços objeto desse contrato.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço.

A Contratada ficará, ainda, responsável pelo deslocamento de seus profissionais ao local onde serão realizados os serviços.

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato em três vias, juntamente com duas testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE EM _____ DE _____ DE 2.025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO